



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 093/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 093/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA RCA COMERCIAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER E TURISMO**, com sede na Rua Tabajara, 297, Centro, na cidade de Oratórios /MG. inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.616.836/0001-88**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº **MG-10.722.992**, expedida pelo **SSP-MG**, e CPF nº **037.799.386-77**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **RCA COMERCIAL**, CNPJ: **11.263.197/0001-78**, com endereço a rua Vereador Sergio Barbosa, 255, bairro Córrego da Ilha, Sabará/MG. CEP: 34.526-070, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Christian Augusto da Silva, CPF: 051.825.266-36 – Sócio/Administrador, tendo em vista o que consta no Processo nº 039/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS, SERVIÇOS GRÁFICOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, ATENDENDO O CONVÊNIO Nº 1481000999/2021 DA SEDESE, FIRMADO COM O GOVERNO DE MINAS GERAIS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: RCA COMERCIAL
CNPJ: 11.263.197/0001-78
ENDEREÇO: Rua Vereador Sergio Barbosa, 255, bairro Córrego da Ilha, Sabará/MG. CEP: 34.526-070
REPRESENTANTE: Christian Augusto da Silva
E-MAIL: rcacomercial@yahoo.com.br TEL.: (31) 98803-1986

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0029	CANELEIRA 8KG CANELEIRA EMBORRACHA. PESO APROXIMADO: 8 KG (CADA UNIDADE); EMBALAGEM COM 1 PAR (16 KG); ENCHIMENTO COM ESFERA DE FERRO, ACABAMENTO EM VIÉS; EM NYLON 600 CAPENIL TRANÇADO; AJUSTE EM VELCRO. DIMENSÕES DO PRODUTO (A X L X P DOBRADA E EMBALADA): 12 CM X 24 CM X 48 CM.	VINILONA 776	PUNCH	4 UND	R\$ 174,98	R\$ 699,92
0032	COLCHONETE PARA GINÁSTICA; CONFECCIONADO EM EVA; COR A COMBINAR POSTERIORMENTE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 0,90 X 0,01 X 0,40M.	YOGA 1241	EVAMAX	120 UND	R\$ 22,33	R\$ 2.679,60

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

0034	CONE GRANDE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. 75 CM DE ALTURA.	FIT 75CM	PLASTCOR	4 UND	R\$ 28,00	R\$ 112,00
0035	CONE MÉDIO CONE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. 50 CM DE ALTURA	FIT 50CM	PLASTCOR	5 UND	R\$ 11,95	R\$ 59,75
0036	CONE PEQUENO CONE PARA SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM COMPOSTO SINTÉTICO. 23 CM DE ALTURA.	ESPORTIVO	PENTAGOL	10 UND	R\$ 4,50	R\$ 45,00
0040	FITA DE SUSPENSÃO - TRX. TRX FITA DE SUSPENSÃO DE USO FUNCIONAL DE APROXIMADAMENTE 3M X 25MM E FABRICADA EM 100% DE POLIÉSTER.	PROF KIT	ROPE	3 UND	R\$ 220,00	R\$ 660,00
VALOR TOTAL➡					R\$ 4.256,27	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **18/06/2024** e encerramento em **18/06/2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.256,27 (quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais, vinte e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades Esportivas

Fonte: 1.500.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.2.03.03.27.812.0010.2.0034

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice **IGP-M** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Edital, anexo a este Contrato.

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de **05 dias úteis**.
- 7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de **05 dias úteis**.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

- 13.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195



PREFEITURA MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de **Ponte Nova** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

ORATÓRIOS, 18 DE JUNHO DE 2024.

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS
Carlos José de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.
E-mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br - Telefone: (31) 3876-9195

Contratado

RCA COMERCIAL
Christian Augusto da Silva
Sócio/Administrador